

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 116/2015

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **0026872/2015**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, COM DETALHAMENTO EM ESCALAS ADEQUADAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NAS SEGUINTES ESCOLAS: CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MORAIS; PROF. HERMENEGILDO MARQUES VELOSO; JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO E MÁRIO DA SILVA PEREIRA. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES A ESTA SOLICITAÇÃO ENCONTRAM-SE NO MEMORIAL DESCRETIVO ANEXADO.

		RI	ECIBO)		
A Empresa licitação			de	qualquer	retiro	Edital de e-mail
endereço					, CEP:	, e/ou
	-	(Ass	sinatura	a)		

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2015 Processo n.º: 0026872/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada de arquitetura e engenharia para elaboração e desenvolvimento dos projetos básicos de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas e planilhas orçamentárias para execução das obras de reformas e adequações nas seguintes escolas: centros educacionais municipais maria de fátima oliveira morais; prof. Hermenegildo marques veloso; joão ribeiro de araújo e mário da silva pereira. Especificações complementares a esta solicitação encontram-se no memorial descretivo anexado.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 OBJETO
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 ENTREGA DOS ENVELOPES
- 5 CREDENCIAMENTO
- 6 PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7 HABILITAÇÃO
- 8 SESSÃO DO PREGÃO
- 9 RECURSOS
- 10 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11-DO CONTRATO
- 12 PAGAMENTO
- 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREÇO GLOBAL
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
- ANEXO V MINUTA DO CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 116/2015 PROCESSO N°: 0026872/2015

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS **ARQUITETURA** E **PROJETOS** COMPLEMENTARES, COM DETALHAMENTO EM ESCALAS ADEQUADAS E **ORÇAMENTÁRIAS EXECUÇÃO PLANILHAS** PARA DAS **OBRAS** REFORMAS E ADEQUAÇÕES NAS SEGUINTES ESCOLAS: CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MORAIS; PROF. HERMENEGILDO MARQUES VELOSO; JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO E MÁRIO DA SILVA PEREIRA. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES A SOLICITAÇÃO ENCONTRAM-SE NO MEMORIAL DESCRETIVO **ESTA ANEXADO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 116/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia 28 de outubro de 2015, até às 13:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0 Operação 006 - Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da de Araguari/MG: Municipal www.araguari.mg.gov.br. informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

CONTRATAÇÃO Constitui objeto desta licitação DE **EMPRESA** а ESPECIALIZADA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, COM DETALHAMENTO EM ESCALAS ADEQUADAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NAS SEGUINTES ESCOLAS: CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MORAIS; PROF. HERMENEGILDO MARQUES VELOSO; JOÃO RIBEIRO DE **ARAÚJO** E **MÁRIO** DA SILVA PEREIRA. **ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES** Α **ESTA** SOLICITAÇÃO **ENCONTRAM-SE** MEMORIAL DESCRETIVO ANEXADO, devendo estar incluso no preço da

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I – Memorial descritivo, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.
- **3.2** Não poderão participar da presente licitação:
- **I-** os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- **III-** empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **IV** Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9°, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **3.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **4.1.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 28 de outubro de 2015.

HORÁRIO: 13:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br FONE/FAX: 0**34-3690-3280

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2015 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.2.** Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.
- **5.2.1.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório". Modelo abaixo:

	DECLARAÇÃO
declara, sob	as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de igidos para participar do Pregão Presencial 116/2015.
Data e local	Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

- **5.4.** As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos beneficios do art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.
- **5.5**. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".
- **5.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1** A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:
- **6.1.1** Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- **6.1.2** Preço total global, expresso em reais e em até **02** (duas) casas decimais após a vírgula;
 - **6.1.2.1** Valores Unitários com BDI, Total e Subtotal de cada Centro Educacional Municipal;
 - **6.1.2.2** Cronograma Físico Financeiro.



- **6.1.3** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.4** Prazo de entrega conforme Termo de Referência e ou memorial descritivo.
- **6.1.5** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **6.1.6** Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos beneficios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.1.7** A empresa participante deverá apresentar junto com a proposta "DECLARAÇÃO DE VISITAÇÃO", a ser emitida pela própria empresa, assinada pelo responsável legal da credenciada, com firma reconhecida, no dia da visita aos locais onde serão executadas os serviços, declarando ter realizado a mesma, condicionando ao cumprimento das disposições do edital e do memorial.
- **6.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- **6.3** Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexequível e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.
- **6.4** Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia "aproximadamente" ou "aproximado(a)", a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.
- 6.5 A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site da PMA: www.araguari.mg.gov.br, contendo n° CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I.



7 - HABILITAÇÃO

- **7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:
 - em original;
 - por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
 - não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- **7.2.** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.
- **7.2.1.2** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
- **7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.



- **7.2.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **7.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (<u>Portarias MF358</u>, <u>de 05/09/2014</u> e <u>MF443</u>, <u>de 17/10/2014</u>), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- **7.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.
- **7.2.2.5.** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.
- **7.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.2.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- 7.2.4.2 Certidão de Registro e Quitação no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

- **7.2.5** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7-DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:
- **7.2.5.1** Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

da obligatoricadae de decia	nai deditenelas posteriores (modelo	ra seguirj.
	DECLARAÇÃO	
A empresa	, CNPJ n.º	, declara, sob as
	ente data, inexistem fatos impeditivos j ciente da obrigatoriedade de declarar o	-
Assina	atura do Diretor ou Representante Lega	al

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

- **7.3** O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.
- **7.4** Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **7.5 -** A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP, <u>deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação</u>, inclusive os <u>documentos comprobatórios da regularidade fiscal</u>, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **7.5.1** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



- **7.5.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- **7.5.3** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- **7.6** Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

- **8.3.1** Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço por item.
- **8.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

- **8.4.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **8.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.2.1** Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:
 - a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
 - b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão
 - convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- **8.4.2.2** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

- **8.4.2.3** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- **8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.
- **8.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.5** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.
- **8.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- **9.3** A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

- **11.1** Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do oficio convocatório.
- **11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.
- **11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.
- 11.2 O Contrato terá sua vigência até **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1° e 2° do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.



- **11.3** Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses.
- **11.4** O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG,** por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.
- 11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.
- **11.6** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.
- **12.2** A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
204	02.0812.361.0002.2040.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- **13.1.1** advertência, que será realizada por escrito;



- **13.1.2** multa, nos seguintes percentuais:
 - 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- **13.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **13.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **13.2** O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.
- **13.2.1** A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.
- **13.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **13.4** A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- **13.5** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **13.6** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **13.7.1** A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 13.7.1.1 retardarem a execução do Pregão;
- **13.7.1.2** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;
- **13.7.1.3** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **14.2** Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **14.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **14.4 -** É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- **14.5** É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.
- **14.6** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **14.7** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



14.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: Caixa Econômica Federal S/A - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0 Operação 006 - Poder Público, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.

14.9 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e

Anexo V - Minuta do Contrato.

- **14.10** Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.
- **14.11** Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.
- **14.12** Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.
- 14.13 O valor global estimado para a presente compra é de R\$ 24.311,00 (vinte e quatro mil trezentos e onze reais), tendo os recursos 25% Educação, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 14 de outubro de 2015.

Braulino Borges Vieira Secretário Municipal de Administração Daniel José Peixoto Santana Pregoeiro

D. W. T. 1 M.1 D. 550 O. 4 O.D. 20 440 0.16 A. . . MO

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 116/2015** Processo n.º.: **0026872/2015**

Execução de projetos Executivos para reforma e adequação dos Centros de Educação Infantil – CEM Maria de Fatima Oliveira Moraes – CEM Prof. Hermenegildo Marques Veloso – CEM João Ribeiro de Araújo (Piracaíba) e CEM Mario da Silva Pereira.

GENERALIDADES

Para uma boa elaboração dos projetos é necessária uma perfeita compreensão da documentação apresentada e conhecimento das Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes referentes à utilização de todos os materiais que serão aplicados no serviço.

É obrigatória, uma visita prévia ao local da obra, para conhecimento das condições locais, tais como: nivelamento, instalações existentes, áreas disponíveis para construção/acréscimo, etc.

A empresa participante deverá apresentar junto com a proposta "Declaração de Visitação", a ser emitida pela própria empresa, assinada pelo responsável técnico credenciado, com firma reconhecida, no dia da visita ao local da obra, declarando ter realizado a mesma, condicionado ao cumprimento das disposições do edital e deste memorial.

A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, não exime a empreiteira de sua responsabilidade sobre a totalidade dos projetos.

À Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, caberá decidir os casos omissos, esclarecer dúvidas, especificações e outros documentos bem como exigir seu atendimento.

Os projetos executados deverão atender às Normas do Código de Obras do Município de Araguari, dos Órgãos afins como ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais a utilizar. Os serviços de engenharia deverão ser registrados no CREA-MG, pela Empreiteira – ART de projetos, memorial e orçamento.

Todos os projetos deverão ser executados por profissional capacitado, podendo a Fiscalização rejeitar, e sem que isto resulte em indenização.

Todos os tributos e encargos sociais que incidam sobre os projetos são de exclusiva responsabilidade da contratada.

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, e por motivos de ordem técnica, bem como determinar revisão e ou correção da documentação.

Pretendendo a contratada subcontratar, sob sua responsabilidade, parte dos serviços contratados, terá que pedir prévia autorização à Fiscalização, anexando ao pedido "Curriculum" da firma subcontratada, para análise e aprovação, ficando a Prefeitura Municipal de Araguari, com o direito de impugnar qualquer subcontratação a pessoa física ou jurídica por ela considerada idônea ou inconveniente aos seus interesses.

A Prefeitura Municipal de Araguari, se assim lhe convier, poderá assumir a execução de quaisquer serviços extraordinários que julgar necessário, ou empreitá-lo a firma especializada.

Do Preço dos Serviços:

O serviço será no regime de Empreitada por Preço Global, devendo ser vencedora a licitante que oferecer **menor preço global**.

O valor global contratado inclui o Projeto Básico de Arquitetura, os Projetos Complementares, com os respectivos memoriais, planilha orçamentária, cronogramas e todas as demais despesas decorrentes desses serviços.

- CEM Maria de Fátima Oliveira Moraes R\$ 5.575,00;
- CEM Professor Hermenegildo R\$ 6.212,50;
- CEM João Ribeiro Araujo R\$ 6.696,00;
- CEM Mario da Silva Pereira R\$ 5.828,40;

TOTALIZANDO - R\$ 24.311,90 (Vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e noventa centavos)

Prazos de Execução dos Serviços:

Prazo Global:

O Prazo Global para execução de todos os projetos **não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias** corridos a contar a partir da assinatura do contrato.

O PROPONENTE executará todos os serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo, ditos serviços inteiramente concluídos e com as licenças porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente aos cronogramas de entrega dos projetos.

D. W. T. 1 M.1 D. 550 O. 4 O.D. 20 440 0.16 A. . . MO

Pagamento de Prestações:

O pagamento do preço global dos serviços e obras ajustado no contrato será efetuado em **02 (duas) prestações**, com intervalo de **vencimento de 30 (trinta) dias corridos**.

<u>Da Entrega</u>

A **entrega** do Projeto Básico de Arquitetura e dos Projetos Complementares e demais documentações deverão ser formalizada via oficio.

Remanescerá, porém, a obrigação da contratada REVISAR E OU CORRIGIR toda documentação analisada e que o departamento técnico julgar necessário de alterar no que for apontado como ausência de detalhe, compatibilidade entre projeto e orçamento, em função de viabilizar a entrega definitiva da documentação. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

O Responsável Técnico (engenheiro civil ou arquiteto) da contratada, responsável pelos serviços, deverá garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização da Contratante e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias, manter-se em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pela analise da documentação entregue, visando concluir o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da futura obra.

O recebimento da documentação por parte da Contratante não transfere a responsabilidade técnica e nem libera a contratada da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas dos Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares, Memoriais, Planilhas, Cronogramas e interferências de concessionárias de serviços públicos. A Licitante vencedora, então Contratada é responsável técnica por toda documentação entregue mediante ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

- **1.1** Constitui OBJETO da presente licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, COM DETALHAMENTO EM ESCALAS ADEQUADAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS E ADEQUAÇOES NAS ESCOLAS A SEGUIR MENSIONADAS:
 - CEM Maria de Fatima Oliveira Moraes;
 - CEM Prof. Hermenegildo Marques Veloso;
 - CEM João Ribeiro de Araújo (Piracaíba);
 - CEM Mario da Silva Pereira.
- **1.2** O objeto do presente contrato compreende a execução de serviços técnicos especializados de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, (implantação, paisagismo, planta baixa, layout, cortes, elevações, detalhamento, cobertura, memorial descritivo e especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente e serviços); FUNDAÇÃO/ESTRUTURA, FORMAS, ARMAÇÕES DOS ELEMENTOS e memorial descritivo; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (Água Fria, Águas Servidas, Águas Pluviais; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Elétrica, força e tomadas, luminotécnica, diagrama unifilares, quadro de forças, tabelas de e MEMORIAIS DESCRITIVOS DE cargas de equipamentos, Telefonia, EXECUÇÃO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMAS, respectivas aprovações nos Órgãos correspondentes, em plena conformidade à legislação e Normas Técnicas pertinentes.

2. DAS ESCOLAS

2.1 - CEM Maria de Fátima Oliveira - Rua Sacramento, 41 Bairro Joquei Clube

os projetos deverão prever:

- execução de muro em blocos de concreto em todo entorno da escola, sendo na fachada principal prever portões e grades;
- 01 sala de professores com sanitários;
- Acréscimo e adequação da área da cozinha, DML e despensa conforme orientação da vigilância Sanitária;
- Acesso lateral coberto para entrada e saída de alunos;
- Pintura geral da escola;
- Capina, destocamento, plantio de grama nas áreas verdes;
- Outras pendências apontadas no dia da visita;



2.2 - CEM Prof. Hermenegildo Marques Veloso - Rua 01, 585 Bairro Ouro Verde

os projetos deverão prever:

- Acréscimo de quatro (04) salas de aula;
- Elevação do nível do piso da quadra existente;
- Reparo e substituição da tela galvanizada no entorno da quadra;
- Substituir e reposição de telha chapa galvanizada na quadra poliesportiva;
- Pintura geral estrutura metálica da quadra e modalidades esportivas;
- Prever projeto abastecimento por reservatório elevado
- Outras pendências apontadas no dia da visita;

2.3 - CEM João Ribeiro de Araújo - Rua Mateus Pereira, 150 - Distrito de Piracaíba

os projetos deverão prever:

- Construção de quadra coberta para recreação, conforme área disponível no local:
- Outras pendências apontadas no dia da visita;

2.4 - CEM Mario da Silva Pereira - Av. Minas Gerais, 1889 Centro

os projetos deverão prever:

- Acrescimo de 03 salas de aula;
- Reforma e adequação cozinha, DML e despensa;
- Pintura geral da escola;
- Outras pendências apontadas no dia da visita;

3. Especificações Técnicas Gerais mínimas dos Projetos a serem elaborados

3.1 Estudo Preliminar

A contratada apresentará planta baixa, fachada, cobertura e corte, em croqui sem detalhamento para analise, após visita técnica no local acompanhado de um representante legal da escola e um técnico da Secretaria de Educação, afim de identificação das solicitações, inspecionar as condições gerais do terreno e seus desníveis, arvores e edificações existentes, condições gerais de acessos, ruas instalações e caixas existentes, passagens, derivações, necessárias para o cumprimento deste objeto.

3.2 Projeto Executivo

Desenvolvimento definitivo do projeto, atendendo todas as normas técnicas inclusive acessibilidades e as exigências necessárias a aprovação nos órgãos competentes, quando for o caso. Consta de:

- Implantação;
- Planta Baixa:
- Cobertura e Cortes;
- Elevação.



Os projetos deverão ser elaborados considerando principalmente os seguintes requisitos:

- Funcionalidade e adequação ao uso;
- Facilidade na execução, conservação e utilização;
- Emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região, ressalvados os casos em que seja comprovada a impossibilidade de abastecimento no mercado local;
- Acessibilidade as pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme normatização vigente
- outros itens previstos no código de obras do município, SAE , CEMIG e nas normas da ABNT e ou pertinentes.

4. PROJETOS COMPLEMENTARES

4.1 Projeto de Calculo Estrutural

O projeto de cálculo estrutural e projeto de fundação deverão conter todos os desenhos e informações necessárias ao entendimento e execução das obras e ou serviços, contendo:

- eixos e níveis conforme projeto arquitetônico;
- Locação e tipo de fundação;
- planta de fôrmas e de armação;
- Detalhamento vigas, pilares e lajes;
- indicação de fck para infraestrutura e superestrutura;
- detalhes muro de arrimo.
- Referencias e níveis;
- cotas de arrasamento;
- tipo de fundação a ser executada;
- quantitativos e memória de calculo.

4.2 Projeto de Instalações Hidrosanitárias

O projeto hidrosanitarios deverá ser aprovado na Superintendência de Água e Esgoto – SAE

4.3 Projeto Estrutura Metálica

O projeto de calculo de estrutura metálica devera conter informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução das estruturas metálicas e demais serviços pertinentes, ou seja:

- eixos e níveis conforme projeto arquitetônico;
- locações;
- planta baixa;
- cortes;
- Detalhes dos nós de ligação, chapas, parafusos, soldas, encaixes, chumbadores de fixação, detalhes de contraventamentos;
- Memorial de cálculo estrutural.

4.4 Projeto Instalações elétricas

O projeto deverá conter informações necessárias ao entendimento e execução dos serviços bem como todos os desenhos deverão seguir normas da CEMIG e ABNT, ou seja:

- planta baixa de fiação e pontos elétricos, telefonia e lógica se necessário;
- detalhamento do sistema de proteção contra descarga atmosférica;
- traçados de condutores;
- diagramas unifilares;
- especificações gerais de materiais;
- memorial descritivo e de calculo;

OBS: Deverá ser verificado a necessidade de aumentar numero de disjuntores, ou solicitação de melhoria na rede devido aos acréscimos das instalações nos quadros de distribuição existentes para cada creche.

4.5 Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro

As planilhas deverão ser elaboradas em Excel, contendo unidades, quantidades, valor unitário de material, valor unitário de mão de obra, sub totais e totais. O BDI não poderá ser superior a 28.0%.

Todos os índices de custos deverão ser indicados com códigos de referência SINAPI ou SETOP.

Deverá ser evitado composições de itens com indicação de verbas, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração e segundo MEMORIA DE CALCULO.

A CONSTITUIÇÃO DA PLANILHA DEVERÁ SER DETALHADA, DEVENDO A DESCRIÇÃO DOS ITENS MANTER CORRELAÇÃO COM OS PROJETOS E MEMORIAL DE SERVIÇOS.

Cada Item da planilha devera ter seu subtotal de material e mão de obra, de modo a permitir fácil visualização dos custos agregados.

4.6 Entrega do material

Devera ser fornecido pela contratada 01 copia de cada projeto impressa, devidamente assinada pelo RT – responsável técnico pela elaboração dos projetos com as devidas ARTs – Anotações de Responsabilidade Tecinica devidamente pagas e assinadas. Ainda assim fornecer 1 CD contendo gravados projetos, memoriais e planilhas

5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização ficará a cargo do funcionário **Sr. Fabiano de Oliveira Borges, Engenheiro Civil da Secretária Municipal de Educação**. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado e deverá ser substituído por outro de imediato.



6. FUNDAMENTO LEGAL

A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 e na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

7. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ITENS E SEUS QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. com BDI	TOTAL
1	CEM MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MORAES				
1.1 - PLAN PRO 255	Planilha Orç. Para obras de reforma e ou acrescimo	m2	100,00	4,25	425,00
1.2 - PROJ EXEC 015	Projeto executivo e arquitetura	* PR A1	2,00	1.150,00	2.300,00
1.3 - PROJ EXEC 090	Projeto executivo de estrutura de concreto	* PR A1	1,00	950,00	950,00
1.4 - PROJ EXEC 135	Projeto executivo de instalações hidrosanitarias	* PR A1	1,00	950,00	950,00
1.5 - PROJ EXEC 150	projeto executivo instalações eletricas	* PR A1	1,00	950,00	950,00
		•	Su	btotal item 1	5.575,00
2	CEM PROFESSOR HERMENEGILDO M. VELOSO				
2.1 - PLAN PRO 255	Planilha Orç. Para obras de reforma e ou acrescimo	m2	250,00	4,25	1.062,50
2.2 - PROJ EXEC 015	Projeto executivo e arquitetura	* PR A1	2,00	1.150,00	2.300,00
2.3 - PROJ EXEC 090	Projeto executivo de estrutura de concreto	* PR A1	1,00	950,00	950,00
2.4 - PROJ EXEC 135	Projeto executivo de instalações hidrosanitarias	* PR A1	1,00	950,00	950,00
2.5 - PROJ EXEC 150	projeto executivo instalações eletricas	* PR A1	1,00	950,00	950,00
			Su	btotal item 2	6.212,50
3	CEM JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO				
3.1 - PLAN PRO 255	Planilha Orç. Para obras de reforma e ou acrescimo	m2	400,00	4,24	1.696,00
3.2 - PROJ EXEC 015	Projeto executivo e arquitetura	* PR A1	1,00	1.150,00	1.150,00
3.3 - PROJ EXEC 090	Projeto executivo de estrutura de concreto	* PR A1	1,00	950,00	950,00
3.4 - PROJ EXEC 095	Projeto executivo de estrutura metalica	* PR A1	1,00	1.000,00	1.000,00
3.5 - PROJ EXEC 135	Projeto executivo de instalações hidrosanitarias	* PR A1	1,00	950,00	950,00
3.6 - PROJ EXEC 150	projeto executivo instalações eletricas	* PR A1	1,00	950,00	950,00
			Su	btotal item 3	6.696,00
4	CEM MARIO DA SILVA PEREIRA				
4.1 - PLAN PRO 255	Planilha Orç. Para obras de reforma e ou acrescimo	m2	160,00	4,24	678,40
4.2 - PROJ EXEC 015	Projeto executivo e arquitetura	* PR A1	2,00	1.150,00	2.300,00
4.3 - PROJ EXEC 090	Projeto executivo de estrutura de concreto	* PR A1	1,00	950,00	950,00
4.4 - PROJ EXEC 135	Projeto executivo de instalações hidrosanitarias	* PR A1	1,00	950,00	950,00
4.5 - PROJ EXEC 150	projeto executivo instalações eletricas	* PR A1	1,00	950,00	950,00
			Su	btotal item 4	5.828,40

Custo TOTA	L com BDI (12.0%) R\$24.311,90
------------	--------------------------------

Dr. Vivilia de Mala Proventi FEO. Contra CDD 20 440 016 Accessoria MC

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA: PROJE	ETOS PARA REFORMA						
							DATA: junho/2015
			VALOR			4505	
T E M	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO OBRA/ % SERVIÇOS			MESES		
_		70	S, GS	Mês -	01	Mês -	02
			R\$	%S	R\$	%S	R\$
1	CEM MARIA FATIMA O. MORAES	22,93	5.575,00	100	5.575,00		0,00
2	CEM PROF. HERMENEGILDO M. VELOSO	25,55	6.212,50	100	6.212,50		0,00
3	CEM JOAO RIBEIRO	27,54	6.696,00		0,00	100	6.696,00
4	CEM MARIO DA P. DA SILVA	23,97	5.828,40		0,00	100	5.828,40
	TOTAL SIMPLES (%)						
	TOTAL ACUMULADO (%)	100,00	24.311,90				
	VALOR TOTAL SIMPLES (R\$)				11.787,50		12.524,40
	VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$)				11.787,50		24.311,90

FABIANO OLIVEIRA BORGES – ENGENHEIRO CIVIL



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2015

DADOS DA EMPRESA	PARTICI	PANTE					
Local e Data:							
Razão Social:							
CNPJ/MF:							
Referência Bancária pa	ra pagam	ento:	C	onta:	Agência:	Banco:	
Endereço completo:							
Telefone/Fax:							
DADOS DO REPRESI CONTRATUAL OU OU FAVORÁVEL A ESTA I	TRO HÁI	BIL, CAS					
DEDDECENTANTE	Nome						
REPRESENTANTE LEGAL	Cargo/F	unção					
	Endereç	0					
RG			CPF				

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	R\$ GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada de arquitetura e engenharia para elaboração e desenvolvimento dos projetos básicos de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas e planilhas orçamentárias para execução das obras de reformas e adequações nas seguintes escolas: Centros Educacionais Municipais Maria de Fátima Oliveira Morais; Prof. Hermenegildo Marques Veloso; João Ribeiro de Araújo e Mário da Silva Pereira. Especificações complementares a esta solicitação encontram-se no memorial descritivo anexado e deverão ser minuciosamente seguidas pela empresa contratada.	1	SERV.	



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	LINID	CHANT	VALOR UNIT.	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CEM MARIA DE FATIMA	UNID.	QUANT.	com BDI	TOTAL
1	OLIVEIRA MORAES				
1.1 - PLAN PRO 255	Planilha Orç. Para obras de reforma e ou acrescimo	m2	100,00		
1.2 - PROJ EXEC 015	Projeto executivo e arquitetura	* PR A1	2,00		
1.3 - PROJ EXEC 090	Projeto executivo de estrutura de concreto	* PR A1	1,00		
1.4 - PROJ EXEC 135	Projeto executivo de instalações hidrosanitarias	* PR A1	1,00		
1.5 - PROJ EXEC 150	projeto executivo instalações eletricas	* PR A1	1,00		
				Subtotal item 1	
2	CEM PROFESSOR HERMENEGILDO M. VELOSO				
2.1 - PLAN PRO 255	Planilha Orç. Para obras de reforma e ou acrescimo	m2	250,00		
2.2 - PROJ EXEC 015	Projeto executivo e arquitetura	* PR A1	2,00		
2.3 - PROJ EXEC 090	Projeto executivo de estrutura de concreto	* PR A1	1,00		
2.4 - PROJ EXEC 135	Projeto executivo de instalações hidrosanitarias	* PR A1	1,00		
2.5 - PROJ EXEC 150	projeto executivo instalações eletricas	* PR A1	1,00		
				Subtotal item 2	
3	CEM JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO				
3.1 - PLAN PRO 255	Planilha Orç. Para obras de reforma e ou acrescimo	m2	400,00		
3.2 - PROJ EXEC 015	Projeto executivo e arquitetura	* PR A1	1,00		
3.3 - PROJ EXEC 090	Projeto executivo de estrutura de concreto	* PR A1	1,00		
3.4 - PROJ EXEC 095	Projeto executivo de estrutura metalica	* PR A1	1,00		
3.5 - PROJ EXEC 135	Projeto executivo de instalações hidrosanitarias	* PR A1	1,00		
3.6 - PROJ EXEC 150	projeto executivo instalações eletricas	* PR A1	1,00		
	LOEM MARIO DA OUVE			Subtotal item 3	
4	CEM MARIO DA SILVA PEREIRA				
4.1 - PLAN PRO 255	Planilha Orç. Para obras de reforma e ou acrescimo	m2	160,00		
4.2 - PROJ EXEC 015	Projeto executivo e arquitetura	* PR A1	2,00		
4.3 - PROJ EXEC 090	Projeto executivo de estrutura de concreto	* PR A1	1,00		
4.4 - PROJ EXEC 135	Projeto executivo de instalações hidrosanitarias	* PR A1	1,00		
4.5 - PROJ EXEC 150	projeto executivo instalações eletricas	* PR A1	1,00		
				Subtotal item 4	
			Custo TOTAL	com BDI (12.0%)	

	CRONOGRA	MA FÍSI	CO-FINANC	EIRO			
OBRA: PRO	JETOS PARA REFORMA						
							DATA: junho/2015
DISCRIMINAÇÃO DESO OBRA/					MESES	<u> </u>	
⊨	DOS SERVIÇOS	%	SERVIÇOS R\$	Mês - %S	01 R\$	Mês - %S	02 R\$
1	CEM MARIA FATIMA O. MORAES			100			0,00
2	CEM PROF. HERMENEGILDO M. VELOSO			100			0,00
3	CEM JOAO RIBEIRO				0,00	100	
4	CEM MARIO DA P. DA SILVA				0,00	100	
	TOTAL SIMPLES (%)						
	TOTAL ACUMULADO (%)	100,00					
	VALOR TOTAL SIMPLES (R\$) VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$)						

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) a entrega do objeto licitado deverá será feito de forma parcelada e ou integral após a solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
- 4) Prazos de entrega dos objetos da licitação será **até 60 (sessenta) dias,** contados a partir da assinatura do contrato.
- 5) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a realização do serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

	Araguari/MG,	de	de 2015.				
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente							



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 116/2015 Processo n.º.: 0026872/2015

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.°. , com sede à representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 116/2015 Processo n.º. 0026872/2015

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
, portador do Documento de Identidade n.º.
, inscrito no CPF sob o n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para
qualificação como (incluir a condição da empresa:
micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei
Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos
impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação
e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar
n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o
direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.
rederal II 6.000/93.
Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data.
Assinatura do representante legal.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 116/2015 Processo n.º.: 0026872/2015

Termo de Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si firmam o **Município de Araguari e xxxxxxxxxxxxxxx**.

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praca Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Márcia Hiromi Sakai Vidal, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 062.134.508-31, portadora do RG n.º. MG - 11.813.303, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário -Sr.xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002 e 050/2013 e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO** PRESENCIAL nº 116/2015, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar a presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE **ARQUITETURA ENGENHARIA ELABORAÇÃO** E PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, COM DETALHAMENTO EM ESCALAS ADEQUADAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NAS SEGUINTES ESCOLAS: CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MORAIS; PROF. HERMENEGILDO MARQUES VELOSO; JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO \mathbf{E} MÁRIO DA SILVA PEREIRA. **ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES** Α SOLICITAÇÃO **ESTA ENCONTRAM-SE** MEMORIAL DESCRETIVO ANEXADO, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante as cláusulas e condições seguintes:



DO OBJETO

CONTRATAÇÃO Constitui obieto licitação \mathbf{DE} **EMPRESA** desta а ESPECIALIZADA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, COM DETALHAMENTO EM ESCALAS ADEQUADAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NAS SEGUINTES ESCOLAS: CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MORAIS; PROF. HERMENEGILDO MARQUES VELOSO; JOÃO RIBEIRO DE **ARAÚJO** MÁRIO **SILVA** PEREIRA. **ESPECIFICAÇÕES** E DA SOLICITAÇÃO **ENCONTRAM-SE COMPLEMENTARES ESTA** Α MEMORIAL DESCRETIVO ANEXADO, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO FORNECIMENTO

A prestação dos serviços licitados será feito de forma parcelada e ou integral, após a emissão de solicitação para entrega. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Total geral a empenhar em R\$						

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato da prestação dos serviços terá sua vigência até **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

D. W. T. 1 M.1 D. 550 O. 4 O.D. 20 440 0.16 A. . . MO



DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12(doze) meses. A partir do 13º mês de vigência do contrato os preços serão reajustados anualmente conforme a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

I - DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos de forma integral conforme solicitado, nos prazos estabelecidos;
- b) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- c) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- d) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.



e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

II - DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir todo o produto fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos de qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidades (supressão ou acréscimos), bem como prorrogação de prazo do fornecimento dos serviços ora contratados, poderá ser determinado pelo Contratante, através de aditamento a este instrumento contratual, atendendo o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2°, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orcamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
204	02.08. 12.361.0002.2040.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- I Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais;
- b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

D. W. T. 1 M.1 D. 550 O. 4 O.D. 20 440 0.16 A. . . MO



- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- II O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.
- III Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- IV A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- V A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- VI As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos
 I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- **III** judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

Rua Virgilio de Melo Franco. 550 – Centro – CEP. 38 440-016 - Araguari – MG



A fiscalização ficará a cargo do funcionários **Sr. Fabiano Oliveira Borges, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Educação**, o responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **I** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- **II** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

	4	1 0015
Araguari.	de	de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 14 de outubro de 2015.

Examinada e aprovada por:

DR. ANTÔNIO MARCOS SANTOS RODRIGUES Assessor Jurídico
